



**PROJETO DE LEI**  
**GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES**

**"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, LISTA NOMINAL DAS VAGAS ATENDIDAS, TOTAL DAS VAGAS DISPONÍVEIS E A LISTA DE ESPERA PARA AS VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** - As escolas da rede municipal de Educação Infantil devem divulgar, no quadro de avisos, bem como nos demais meios de informação disponíveis nas próprias escolas, a capacidade de atendimento, a relação nominal das vagas atendidas, o total de vagas disponíveis, bem como a lista de esperar por ordem de classificação, para o atendimento das crianças nas Escolas de Educação Infantil municipal.

Parágrafo primeiro: As listas deverão ser publicadas, contemplando individualmente cada unidade de educação infantil, e subdivididas por idade, sempre obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: As listas deverão conter a discriminação do critério para a classificação do aluno.

Parágrafo terceiro: Mediante solicitação dos pais ou responsáveis, os nomes dos alunos nas listas a que se refere o caput e o parágrafo primeiro deste artigo, serão grafadas apenas as iniciais do nome e sobrenome.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 31 de outubro de 2018.

  
**JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES**  
**Vereador - PRB**



**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei objetiva a divulgação da capacidade de atendimento e a lista de vagas disponíveis na educação infantil no município de Linhares. De modo a homenagear a transparência na gestão pública, bem como o princípio constitucional da publicidade, propõe-se este projeto, de modo a auxiliar a própria população no acompanhamento das informações exigidas.

Linhares/ES, 31 de outubro de 2018.

  
**JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES**

**Vereador - PRB**